
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.197, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, a Semana Estadual de Controle e Combate à Leishmaniose.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, a Semana Estadual de Controle e Combate à Leishmaniose, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 10 de agosto.

Art. 2º O evento definido no caput do artigo anterior tem os seguintes objetivos:

I - fomentar ações de prevenção e conscientização;

II - promover o debate acerca de políticas públicas de prevenção e controle da Leishmaniose;

III - incentivar ações preventivas e de combate à Leishmaniose propostas e desenvolvidas pela sociedade civil;

IV - divulgar pesquisas que indicam avanços científicos sobre o enfrentamento da Leishmaniose.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.627, DE 29/11/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.